

Termo de Referência 375/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
375/2023	120195-CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS DIAS REZENDE	07/05/2024 10:32 (v 8.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	13/2024	DNR 11998.

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de suporte logístico integrado, especializado, para operação e manutenção das soluções MFI e VCX Frequentis para a rede de telecomunicações aeronáuticas do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (ATN-BR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qtd, A	Preço Unit. B (€)	BDI C %	Preço total A x B x (1+C) (€)
Grupo 1 VENDOR SUPPORT							
1	Manutenção de softwares ou firmwares (corretiva, adaptativa) proprietários FREQUENTIS	25992	HST	1.000	215,00	16,23%	249.890,00
2	Serviço de manutenção de hardware VCX	26999	mês	21	18.816,26	16,23%	459.272,94
Grupo 2 ENGENHARIA DE REDES (N3)							
3	Serviço de consultoria para diagnóstico de problemas ou revisão de projetos da rede ATN-BR	27359	HST	200	215,00	16,23%	49.978,00
4	Serviço de manutenção e operação N3 da ATN-BR	26999	mês	21	81.537,13	16,23%	1.990.182,81

Grupo 3 SUPORTE ESPECIALIZADO (N2)							
5	Serviço de manutenção e operação N2 de rede ATN-BR	26999	mês	21	62.112,43	16,23%	1.516.058,88
6	Serviço de integração de sistemas, serviços ou aplicações em rede ATN-BR	27081	Unid.	6	42.983,60	16,23%	299.759,04
7	Serviço de transição para o gerenciamento e operação N2 da rede ATN-BR	26999	Unid.	1	257.752,93	16,23%	299.586,23

Obs. Valores expressos em Euro (€) .

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021](#).

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de atividade decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas da administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 518 /2023 UASG 120195.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O custo estimado total da contratação é de € 4.864.727,90 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete Euros e noventa centavos), convertidos a uma taxa cambial de € 1,00 = R\$ 5,3642 (www.bcb.gov.br/conversor, no dia 27 de dezembro de 2023) para R\$ 26.095.373,40 (vinte e seis milhões, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três Reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações 2023, conforme consta nos autos deste processo.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Projeto ATN-Br traz para as comunicações operacionais uma abordagem em rede e a utilização do protocolo IP para o tráfego de informações de controle operacional. São instaladas três redes de tecnologias distintas que operam em paralelo; uma composta por enlaces estatísticos MPLS; outra composta por enlaces determinísticos PPP SDH/TDM; e, a terceira, composta por enlaces por satélite através de estações terrestres VSAT ou TELESAT..

3.2. Paralelamente a estrutura de comunicações operacionais existentes, legada, para a canalização dos pacotes de voz e dados para coordenação do SISCEAB, a CISCEA coordenou a implantação do Projeto ATN-Br, que visa a modernização da infraestrutura de comunicações operacionais para a primeira rede baseada em software em uso para ATM.

3.3. Para que as informações operacionais possam ser encaminhadas por meio de qualquer uma das três tecnologias de rede disponíveis é utilizada a estação MFI implantada em cada unidade que, a partir de uma escolha prévia da prioridade entre os meios disponíveis e levando em conta a medição de parâmetros de QoS(qualidade de serviço) dos enlaces, toma a decisão de encaminhamento de tráfego através das redes disponíveis.

3.4. Os principais equipamentos da estação MFI são o VCX-IP – responsável por tratar os serviços de voz e radar – e o Data Solution – responsável por tratar as aplicações de dados – ambos fabricados pela empresa FREQUENTIS.

3.5. O VCX-IP FREQUENTIS é um nó de comunicação completo de Rede de Tráfego Aéreo com todos os recursos de roteamento necessários dentro de uma rede avançada ATS Solo/Solo. Para apresentar todos os recursos de uma rede IP, todos os equipamentos telefônicos analógicos/legado são migrados para telefones SIP.

3.6. Para poder trabalhar com domínios determinísticos e não determinísticos, o VCX-IP os unifica a partir de sua estrutura híbrida. Assim, o VCX-IP FREQUENTIS permite a combinação de comutação de circuitos e comunicação baseada em pacotes dentro de uma mesma plataforma.

3.7. O conceito operacional (CONOPS) do DECEA requer “espalhar” os canais de frequência sobre as tecnologias WAN disponíveis (“Distribuição de Canais de Frequências”). Isso visa reduzir o impacto de uma perda repentina de um subsistema WAN.

3.8. Para a ATN-Br, o VCX-IP fará interface com os rádios VHF e UHF existentes da Park Air Systems por meio de links IP compatíveis com ED-137B, lidará com a comutação principal/secundário para TX e RX. O VCX-IP adapta e comprime o áudio e a sinalização de acordo com a tecnologia de transmissão (redes IP múltiplas, como MPLS terrestre ou IP via satélite) e multiplexa várias dessas sessões em um tronco otimizado de largura de banda compatível com ED-137B sobre os links WAN.

3.9. Nos Centros ou nos APP, o VCX-IP constrói o nó de borda digital para os sistemas SITTI VCS, que podem solicitar recursos de rádio e telefonia dos nós ATN MFI (VCX-IP). Os assinantes de N VCS (por exemplo, VCS principal e secundária civil e militar) podem se conectar a um único recurso de rádio remoto, de modo que várias conexões paralelas pela WAN sejam evitadas.

3.10. VCX-IP é um gateway avançado de voz e dados que está em conformidade com os regulamentos ICAO/EUROCAE ED-137 e se concentra em protocolos IP - mas ainda oferece suporte a interfaces legadas quando necessário (serial, analógico), bem como conversão de protocolos físicos e lógicos.

3.11. A solução geral FREQUENTIS de redes ATM fornecida para a ATN-Br, combina uma camada de rede tradicional de WANs e o VCX-IP com uma camada de aplicação de dados que usa um nó de rede definido por software em cada sítio, para controlar livremente os fluxos de rede para as aplicações de dados.

3.12. Essa abordagem mantém as funções de rede conhecidas do VCX-IP em uma rede IP tradicional com o controle de fluxo mais flexível de um nó SDN de “seleção de caminho” dentro do Data Solution. Juntas, as soluções criam uma solução híbrida de rede definida por software (SDN).

3.13. Dessa forma, o Data Solution fornece às aplicações de dados várias redes de sobreposição lógica (overlay network) sobre a infraestrutura física real de múltiplas WAN. Cada rede de sobreposição lógica é definida por critérios específicos de desempenho e segurança. Sua implantação foi iniciada na região de controle de tráfego aéreo sob a jurisdição do CINDACTA III e foi projetada para escalar até uma rede de nível nacional.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Conforme ressalta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (versão setembro/2023), *"do mesmo modo em que se observa a inserção de critérios de sustentabilidade nas licitações, assim também devem ser observadas nas contratações diretas, sem licitação, nos casos de inexigibilidade e dispensa"*.

4.2 A contratação ora pretendida, devido à sua especificidade técnica, pouco utiliza os critérios elencados ou mesmo se identifica outros possíveis pela Administração.

4.3 Entretanto, face à necessidade de contratar e a importância deste tema nas contratações, extraem-se do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis alguns requisitos que devem ser atendidos:

4.3.1. A empresa deve ter implantadas políticas de garantia do desenvolvimento sustentável (ambiental, social e econômico) como compromisso de Direito Internacional Público com Objetivos do Desenvolvimento sustentável (ODS) confirmado pela ONU, em especial:

4.3.1.1 Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água no processo produtivo.

4.3.1.2 Buscar igualdade de gênero e empoderamento das mulheres;

4.3.1.3 Promover condições de trabalho decente para todos;

4.3.1.4 Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; e

4.3.2. A empresa deve contratar, para os serviços prestados no Brasil, mão de obra local.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.4 A contratação dar-se-á por inexigibilidade tendo em vista a empresa FREQUENTIS AG ser a desenvolvedora e fabricante dos sistemas VCX, VCX-IP e das soluções MFI, *Data Solutions*, e FMS.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.5.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nas atividades do nível 3, ou seja, itens 3 e 4 do Grupo 2 descritos no item 1.1 deste termo de referência;

4.5.2 A subcontratação fica limitada a até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado;

4.5.2.1 Os percentuais máximos de subcontratação seguem conforme abaixo:

Identificador da proposta comercial	Descrição	Percentual Máximo de Subcontratação do Item
01.01.00.00	Manutenção de softwares ou firmwares (corretiva, adaptativa) proprietários FREQUENTIS	0%
01.02.00.00	Serviço de manutenção de hardware VCX	0%
02.01.00.00	Serviço de consultoria para diagnóstico de problemas ou revisão de projetos da rede ATN-BR	0%
02.02.00.00	Serviço de manutenção e operação N3 da ATN-BR	0%
03.01.00.00	Serviço de manutenção e operação N2 de rede ATN-BR	75%
03.02.00.00	Serviço de integração de sistemas, serviços ou aplicações em rede ATN-BR	50%
03.03.00.00	Serviço de transição para o gerenciamento e operação da rede ATN-BR	50%

4.5.3 A subcontratação depende da autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas elencadas no estudo técnico preliminar anexo a este termo de referência;

4.5.4 Caso a subcontratação se der por meio de representante exclusivo, esta condição deverá ser comprovada por atestado de exclusividade ou outro documento comprobatório, condição esta que deverá ser mantida enquanto a obrigação assumida estiver sob execução da subcontratada;

4.5.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação de emissão de nota de empenho.

4.8. O seguro-garantia deverá ser apresentado, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia ofertada, qualquer que seja a modalidade eleita, deverá possuir cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.

4.10 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme horário administrativo da repartição.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ID	ETAPA	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PRAZO PARA CONCLUSÃO DA ETAPA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DA ETAPA		VALOR DA ETAPA €
1	1	Assinatura do Contrato	To +	---	---	---
2	2	Reunião de início de contrato	To + 01 dia	---	----	----

3	3	Período de Transição	To + 03 meses	---	----	---
4	3.1	Serviço de transição para o gerenciamento e operação N2 de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) - mês 1	To + 01 mês	25%	do valor total previsto para o período de transição do serviço de gerenciamento e operação da ATN-Br	74.765,44
5	3.2	Reunião de revisão de metas e objetivos #1	To + 01 mês	---	---	---
6	3.3	Serviço de transição para o gerenciamento e operação N2 de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) - mês 2	To + 02 meses	25%	do valor total previsto para o período de transição do serviço de gerenciamento e operação da ATN-Br	74.765,44
7	3.4	Reunião de revisão de metas e objetivos #2	To + 02 meses	---	---	---
8	3.5	Serviço de transição para o gerenciamento e operação N2 de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) - mês 3	To + 03 meses	25%	do valor total previsto para o período de transição do serviço de gerenciamento e operação da ATN-Br	74.765,44
9	3.6	Entrega dos Boletins Técnicos de procedimentos para o N1 e equipe de apoio em campo	To + 03 meses	---	---	---
10	3.7	Apresentação do relatório situacional da ATN-Br	To + 03 meses	---	---	---
11	3.8	Aprovação dos Boletins Técnicos de procedimentos para o N1 e equipe de apoio em campo	To + 03 meses	25%	do valor total previsto para o período de transição do serviço de gerenciamento e operação da ATN-Br	74.765,44
12	3.9	Reunião de encerramento do período de transição	To + 3 meses (T3)	---	---	---
13	4	Suporte Continuado e Manutenção do Hardware VCX	T3 + 21 meses	---	---	---
14	4.1	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 1	T3 + 01 mês	100%	do custo fixo mensal	188.834,02

15	4.2	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 2	T3 + 02 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
16	4.3	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 3	T3 + 03 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
17	4.4	Reunião de revisão contratual #1	T3 + 03 meses	---	---	---
18	4.5	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) - mês 4	T3 + 04 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
19	4.6	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 5	T3 + 05 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
20	4.7	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 6	T3 + 06 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
21	4.8	Reunião de revisão contratual #2	T3 + 06 meses	---	---	---
22	4.9	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 7	T3 + 07 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
23	4.10	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 8	T3 + 08 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
24	4.11	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 9	T3 + 09 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
25	4.12	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 10	T3 + 10 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
		Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de				

26	4.13	Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 11	T3 + 11 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
27	4.14	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 12	T3 + 12 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
28	4.15	Reunião de revisão contratual #3	T3 + 12 meses	---	---	---
29	4.16	Entrega do Plano de Trabalho Atualizado	T3 + 12 meses	---	---	---
30	4.17	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 13	T3 + 13 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
31	4.18	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 14	T3 + 14 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
32	4.19	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 15	T3 + 15 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
33	4.20	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 16	T3 + 16 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
34	4.21	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 17	T3 + 17 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
35	4.22	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 18	T3 + 18 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
36	4.23	Reunião de revisão contratual #4	T3 + 18 meses	---	---	---
37	4.24	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 19	T3 + 19 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02

38	4.25	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 20	T3 + 20 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
39	4.26	Serviço de gerenciamento e operação (N3 e N2) de Rede de Telecomunicações Aeronáuticas (ATN) -mês 21	T3 + 21 meses	100%	do custo fixo mensal	188.834,02
40	4.27	Reunião de revisão contratual #5	T3 + 21 meses	---	---	---
41	5	Vendor Support	---	---	---	---
42	5.1	1.000 Horas de Assessoria Técnica para Manutenção de Software e Firmware proprietário FREQUENTIS	To + 24 meses	100%	do valor total de Manutenção de Software ou Firmware Proprietários FREQUENTIS	249.890,00
43	6	Consultoria	---	---	---	---
44	6.1	200 Horas de assessoria técnica	To + 24 meses	100%	do valor total dos serviços de consultoria para diagnóstico de problemas ou revisão de projetos	49.978,00
45	7	INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, SERVIÇOS OU APLICAÇÕES NA ATN-BR	---	---	---	---
46	7.1	6 (seis) períodos de 2 (duas) semanas de Suporte Técnico	To + 24 meses	100%	do valor total dos serviços de Integração de Sistemas, Serviços e Aplicações na ATN-Br	299.758,98
47	8	Término do contrato	To + 24 meses	---	---	---

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços do item SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO N2 serão prestados remotamente.

5.2.1 Poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA atividades presenciais, caso necessário, que serão previamente agendadas e acordadas entre ambas as partes.

5.2.2 As atividades presenciais deste item ocorrerão no seguinte endereço: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ), localizado na Rua General Gurjão nº 4 – Caju – CEP 20.931-040, Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

5.3. Eventualmente, os serviços do item SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO N2 poderão ser prestados no seguinte endereço: Destacamento de Controle do Espaço Aéreo e Telemática do Rio de Janeiro (DTCEATM-RJ), localizado na Av. General Justo nº 160 – Centro – CEP 20.021-130, Rio de Janeiro/RJ, Brasil.

5.4 Os serviços do item SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, SERVIÇOS OU APLICAÇÕES EM REDE ATN-BR deverão ser prestados em qualquer localidade do território brasileiro onde exista organização subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo. A localidade específica deverá ser informada a CONTRATADA no momento da ativação de cada unidade do serviço sob demanda.

5.5 O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE VCX deverá contemplar o recebimento pela CONTRATADA no PAME-RJ de HARDWARE VCX em pane, seja o equipamento inteiro ou um subconjunto de seus módulos. E a entrega do mesmo HARDWARE reparado ou novo, em perfeito funcionamento, no PAME-RJ. Caso seja necessário o desembaraço alfandegário, este será efetuado pela CONTRATANTE, não sendo computado o tempo desse processo nos prazos a serem cumpridos pela CONTRATADA.

5.5.1 As condições que versam sobre transporte, embalagem, frete, desembaraço alfandegário e responsabilidade de taxas estão descritas no estudo técnico preliminar anexo a este termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas contidas nas Especificações Técnicas, anexa ao ETP nº 518/2023.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Deverá ser observado o que consta nas Especificações Técnicas, ETP nº 518/2023.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. A demanda do órgão tem como base as características de funcionamento de uma central de atendimento segundo framework ITIL, e conforme detalhamento especificado na especificação técnica;

5.8.2. Para o dimensionamento da proposta, DEVE ser considerado o Anexo 1 da especificação técnica, que descreve a abrangência dos serviços contratados e o inventário geral da rede.

Uniformes

5.9. Não é exigido o uso de uniforme para a prestação do serviço. No entanto, os funcionários devem se vestir segundo código de vestimenta da repartição onde irão atuar.

5.10. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e portando documento oficial de identificação em todas as atuações no escopo do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.11.1 A capacitação de técnicos e engenheiros deve ser estruturada como do tipo *on-the-job training*; e

5.11.2 A contratada deve assessorar a contratante na elaboração do plano de capacitação interna e na criação e elaboração de documentação técnica para os cursos técnicos necessários para o N1, apoio ao suporte técnico e diagnóstico especializado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas obrigatoriamente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. Não caberá à fiscalização administrativa a verificação da situação dos funcionários de empresa que, por ventura, vier a ser subcontratada nos termos admitidos nesta contratação.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo do ETP nº 518/2023.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, além do IMR, a correta execução do constante nas Especificações Técnicas e nas etapas citadas no item 5.1 deste termo.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. Tendo em vista a CONTRATADA ser empresa estrangeira com sede no exterior, os pagamentos obedecerão às regras adotadas pela Comissão Aeronáutica Brasileira responsável, inclusive no cabível quanto à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.26. Havendo situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajustamento HICP (Harmonised Index of Consumer Price), divulgado pelo European Central Bank (ECB), por se tratar de contrato firmado em Euro.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por procedimento adotado pela Comissão Aeronáutica Brasileira responsável.

8.1.5 É dever do fornecedor manter suas condições de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a documentação atualizada.

8.1.6 Salvo aqueles legalmente permitidos, não serão admitidos documentos em nome de empresas diferentes da contratada.

8.1.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da participação de empresa estrangeira

8.3 As empresas estrangeiras que tiverem interesse em participar da licitação também poderão cadastrar-se previamente no SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), conforme IN nº 10, de 10.02.2020, combinada com a IN SEGES/MGI nº 53, de 28.12.2023, que regula a participação de empresas estrangeiras.

8.4 . Há um guia destinado a orientar as empresas/fornecedores estrangeiros que desejem participar das licitações no Brasil a se cadastrarem no SICAF, disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/manuais/manual-sicaf/sicaf-operational-manual.pdf>.

8.5 Os documentos exigidos para os níveis cadastrais poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, consoante parágrafo único do art. 70, da Lei nº 14.133/21. Caso não existam documentos equivalentes para determinado requisito, o licitante estrangeiro deverá apresentar declaração formal nesse sentido.

8.7 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º, art. 67 da Lei nº 14.133/21.

8.8 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput art. 67 da Lei nº 14.133/21, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, conforme § 7º, art. 67 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Para fins de assinatura do contrato os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10 Para assinatura do contrato, as empresas estrangeiras deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Exigências de habilitação

8.11. Observados os itens da seção anterior, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de empresa estrangeira não sediada no país, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser compatíveis com os citados nas seções seguintes, ressalvadas as peculiaridades do país de origem.

Habilitação jurídica

8.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Declaração do futuro contratado, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. A contratada deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Comprovação de inviabilidade de competição para o objeto a ser contratado, nos termos do § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Atestado de Exclusividade).

Qualificação Técnico-Profissional

8.28. Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de empresa fabricante da solução atual, está dispensada a comprovação de qualificação técnico-profissional, sendo admitida a assunção dos compromissos firmados na especificação técnica e demais documentos da proposta aceita.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.095.373,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de € 4.864.727,90 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete Euros e noventa centavos), convertidos a uma taxa cambial de € 1,00 = R\$ 5,3642 (www.bcb.gov.br/conversor, no dia 27 de dezembro de 2023) para R\$ 26.095.373,40 (vinte e seis milhões, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e três Reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro – PAME-RJ – UASG 120048;

II) Fonte de Recursos: 1050A00008;

III) Programa de Trabalho: 6012 20XV02;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: SCEA04LOG05.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma físico-financeiro

10.4 Os eventos a que se referem a tabela abaixo são aqueles descritos na seção “Condições de execução” deste Termo de Referência:

Item	Descrição	2024 (€)	2025 (€)	2026 (€)	Total (€)
1	Manutenção de softwares ou firmwares (corretiva, adaptativa) proprietários FREQUENTIS	93.708,75	124.945,00	31.236,25	249.890,00
2	Serviço de manutenção de hardware VCX	131.220,84	262.441,68	65.610,42	459.272,94
3	Serviço de consultoria para diagnóstico de problemas ou revisão de projetos da rede ATN-BR	18.741,75	24.989,00	6.247,25	49.978,00
4	Serviço de manutenção e operação N3 da rede ATN-BR	568.623,66	1.137.247,32	284.311,83	1.990.182,81
5	Serviço de manutenção e operação N2 de rede ATN-BR	433.159,68	866.319,36	216.579,84	1.516.058,88
6	Serviço de integração de sistemas, serviços ou aplicações em rede ATN-BR	99.919,68	99.919,68	99.919,68	299.759,04
7	Serviço de transição para o gerenciamento e operação N2 da rede ATN-BR	299.586,23	0,00	0,00	299.586,23
	Total	1.644.960,59	2.515.862,04	703.905,27	4.864.727,90

Memória de cálculo:

Com base na assinatura em 01/03/2024.

2024

Itens 1 e 3 (serviço em horas): proporcional aos meses a contar da data de assinatura.

Itens 2, 4 e 5 (serviços por mês): proporcional aos meses a contar de 90 dias após a data da assinatura.

Item 6 (serviço por unidade): proporcional 2 meses por ano.

Item 7 (serviço por unidade): 4 etapas ao longo de 2 meses a contar de 30 dias após a data da assinatura.

2025

Itens 1 e 3 (serviço em horas): referente a 12 meses.

Itens 2, 4 e 5 (serviços por mês): referente a 12 meses.

Item 6 (serviço por unidade): proporcional 2 meses por ano.

Item 7 (serviço por unidade): não haverá dispêndio.

2026

Itens 1 e 3 (serviço em horas): saldo restante.

Itens 2, 4 e 5 (serviços por mês): saldo restante.

Item 6 (serviço por unidade): proporcional 2 meses por ano.

Item 7 (serviço por unidade): não haverá dispêndio.

11. Idioma

11.1 Português é o idioma que regerá todos os termos decorrentes do contrato, à exceção dos anexos técnicos fornecidos pela CONTRATADA que poderão, excepcionalmente, serem apresentados no idioma inglês.

11.1.1 Entende-se que, na assinatura do contrato, todas as dúvidas ou controvérsias serão devidamente sanadas. Todavia, se no decorrer da vigência contratual venham a surgir novas dúvidas ou controvérsias, notadamente sobre interpretações contidas no instrumento contratual, estas serão esclarecidas tendo por base, única e exclusivamente, o idioma português oficial do Brasil. Da mesma forma se dará durante o período de garantia técnica.

11.2 O idioma oficial a ser utilizado em reuniões, correspondências e outros documentos, será o português, salvo se outro for acordado, por escrito, entre as partes.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS DIAS REZENDE

Presidenta da Comissão de Planejamento

PEDRO HENRIQUE MORSCH MAZZONI

Membro da Comissão de Planejamento

VITOR BORGES COUTINHO DA SILVA

Membro da Comissão de Planejamento

DENNIEL SANCHO ZORZAL ROSSI

Chefe da Divisão Técnica

Despacho: Com base no item 2 deste documento, onde foram motivadas a necessidade, a pertinência, a conveniência, a oportunidade e a relevância da futura contratação, aprovo este Termo de Referência.

ANTONIO CARLOS FERREIRA CILENTO

Ordenador de Despesas do PAME-RJ

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP518_2023.pdf (905.33 KB)